



SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Praça Tiradentes, 52, Centro, São Bento – PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR, EM DUPLICIDADE, ERROS DE ENQUADRAMENTOS TARIFÁRIOS, PERDAS NOS EQUIPAMENTOS – PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETC.). SIMULAÇÃO ECONÔMICA PARA INCREMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO COM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), IDENTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS AO MUNICÍPIO (CIP E ISS), AUDITAGEM DO CENSO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADO PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA IDENTIFICAR COBRANÇAS INDEVIDAS, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR, EM DUPLICIDADE, ERROS DE ENQUADRAMENTOS TARIFÁRIOS, PERDAS NOS EQUIPAMENTOS – PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETC.). SIMULAÇÃO ECONÔMICA PARA INCREMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO COM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), IDENTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS AO MUNICÍPIO (CIP E ISS), AUDITAGEM DO CENSO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADO PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA IDENTIFICAR COBRANÇAS INDEVIDAS, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A futura contratação em questão, embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações, está em conformidade com os planos estratégicos da Administração.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2. Os serviços devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.3. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1. Os serviços serão realizados no município de SÃO BENTO - PB, de forma remota, de modo que consigam atender todas as demandas do município.

4.4.2. Realizar acompanhamento das faturas de energia elétrica referente aos consumos de energia do Município, visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

Assinado por: ANA JORDANA PEREIRA DE OLIVEIRA, 1ª pessoa inscrita no CNPJ nº 16.046.748/0001-06, inscrita no CPF nº 030.908.748-00, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.idoc.com.br/verificacao/6467-E4ED-4E5C-956B> e informe o código 6467-E4ED-4E5C-956B

4.4.3. Conforme o conteúdo da Resolução 1.000/2021 da Aneel, dentre outras, que dispõe sobre as regras de fornecimento de energia elétrica e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão do Município, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

4.4.4. A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do Município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pelo Município do Estado em questão referente aos gastos com as contas de energia; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.

4.4.5. Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados ao faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Município.

4.4.6. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do Estado além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas e diferenças de faturamento.

4.4.7. Estudo, diagnóstico e elaboração de pareceres e cálculos e atualizações, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para a cobrança das diferenças dos valores pagos a distribuidora referente as contas de energia elétrica dos prédios públicos e valores não repassados ao Município, referente a Contribuição de iluminação pública; Quadro de Iluminação Pública e taxas de Iluminação Pública.

4.4.8. Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Distribuidora de Energia Elétrica.

4.4.9. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária, quer na memória de cálculo do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

4.4.10. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.

4.4.11. Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos junto à distribuidora de energia e às agências reguladoras estadual e federal: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

4.4.12. Assessoria tributária especializada destinada a dar assistência e suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas junto aos contribuintes.

4.4.13. Assessorar o fiscal responsável na análise das operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária/distribuidora de energia elétrica do Estado.

4.5. DA GARANTIA:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Considerando ser imperiosa a necessidade de buscar reduzir despesas e recuperar pagamentos indevidos, porquanto grandes adversidades se abatem sobre este município, no ano em curso e a equipe trabalha sem medir esforços para sanar os problemas.

5.2. Considerando a possibilidade do Município está efetuando pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância a contratação de empresa especializada em assessoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, em face da companhia de energia elétrica.

5.3. Considerando que a contratação de uma assessoria técnica especializada se faz vital e necessária visto que a Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - PB, por ser um município de médio porte interiorano, não possui em seu quadro de pessoal servidores municipais especializados com expertise em prestar tal tarefa especializada, justificando assim a real necessidade de contratação de assessoria externa especializada em tal nicho.

5.4. Vale registrar que os serviços especializados a serem contratados fogem da rotina normal dos quadros técnicos deste município, que não conseguem atuar na espécie por notória carência quantitativa.

5.5. Considerando que a contratação almejada, NÃO trará qualquer dispêndio financeiro por parte desta municipalidade contratante, pois a remuneração da assessoria técnica especializada, por escritório de advocacia renomado, será apenas e tão somente em caso de êxito (*ad exitum*). Em outras palavras, apenas será pago à contratada o percentual máximo de 20% (vinte por cento) à título de honorários advocatícios sobre o montante efetivamente restituído aos cofres deste município.

5.6. Por todo o exposto, justificamos a pretensa contratação, conclusão a que chegamos com base também nas seguintes outras premissas:

a) ***Este município enfrente alguns entraves financeiros;***

- b) A cada dia que passa, vêm acontecendo o fenômeno da prescrição no que se refere a valores desembolsados indevidamente e que estão sendo deixados de recuperar;**
- c) Consabidamente, este ente municipal não possui em seu quadro de pessoal, profissional especializado para, sem riscos, realizar as tarefas em pauta, seja por insuficiência numérica, seja por falta de expertise na área;**
- d) A remuneração pretendida obedece ao princípio constitucional da razoabilidade, porquanto está dentro dos preços praticados pelo mercado da prestação de serviços pretendida;**
- e) A contratação em tela é oportuna porque deverá evitar que a gestora municipal possa vir a ser alvo de ações com base na Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de Improbidade, com a acusação de que deixou de reduzir despesas, ou que se escusou de buscar receitas que sabia ser possíveis de se obter, o que configura renúncia fiscal.**

6.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com os seguintes resultados:

7.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO POR MEIO DA IDENTIFICAÇÃO DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR, EM DUPLICIDADE, ERROS DE ENQUADRAMENTOS TARIFÁRIOS, PERDAS NOS EQUIPAMENTOS – PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETC.). SIMULAÇÃO ECONÔMICA PARA INCREMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO COM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), IDENTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDOS E NÃO RECOLHIDOS AO MUNICÍPIO (CIP E ISS), AUDITAGEM DO CENSO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZADO PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA IDENTIFICAR COBRANÇAS INDEVIDAS, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB;

7.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

7.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

7.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

8.0. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A presente contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

- a) Assessoramento ao Município de SÃO BENTO, nos procedimentos administrativo e/ou judicial concernentes, para constituição de créditos financeiros contra a companhia de rede elétrica;**
- b) Elaboração de Memorial de Cálculo de Consumo e Potência do Parque de Iluminação Pública, a Verificação do Modelo Tarifário Aplicado em Cada Unidade Consumidora;**

- c) *Recuperação de receitas não previstas, há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos pelo Município de SÃO BENTO;*
- d) *Verificação de Possíveis Isenções Indevidas e/ou não Repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não Recolhimento do ISS dos Prestadores de Serviços do Setor Elétrico do Município de SÃO BENTO.*

Consequente aumento na arrecadação de receitas por este município.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP: Secretaria Municipal da Fazenda;
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda.

São Bento – PB, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

ANA JORDANA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Secretária Municipal da Fazenda-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6467-E4ED-4E5C-956B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA JORDANA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 069.XXX.XXX-13) em 10/03/2025 10:54:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/6467-E4ED-4E5C-956B>